



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3030/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CÂNDIDO MOTA, ATIVOS, INATIVOS, INCLUSIVE OS QUE RECEBEM COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Cândido Mota autorizada a aplicar a revisão geral anual, a partir de 1º de fevereiro de 2020, incidindo sobre o vencimento de seus servidores e empregados públicos, ativos e inativos, inclusive, os que recebem complementação salarial nos termos do Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, um percentual de 7,00% (sete por cento), sendo que tal índice corresponde à somatória de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), correspondente a variação do IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2019, acrescido de 2,69% (dois vírgula sessenta e nove por cento) de ganho real.

Art. 2º. A revisão de que trata a presente Lei Complementar aplica-se aos servidores, ativos, inativos, inclusive os que recebem complementação salarial, incluindo-se os servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota.

Art. 3º. Aplica-se o piso salarial nacional dos professores da Educação Básica aos vencimentos dos servidores ocupantes do cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, no valor de R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO